

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 36/2006/DET, de 30-10-2006

ASSUNTO: Aplicação da Orientação do BCE (BCE/2006/10) ‘relativa à troca de notas de banco após a fixação irrevogável das taxas de conversão relacionadas com a introdução do euro’ com referência à introdução do euro na Eslovénia à data de 1 de Janeiro de 2007

Considerando que:

- (i) Pela Decisão 2006/495/CE do Conselho de 11 de Julho de 2006, e nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Tratado, foi aprovada a adopção da moeda única europeia pela Eslovénia à data de 1 de Janeiro de 2007.
- (ii) O Regulamento (CE) n.º 1086/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que altera o Regulamento (CE) n.º 2866/98 do Conselho, de 31 de Dezembro de 1998, relativo às taxas de conversão entre o euro e as moedas dos Estados-Membros que adoptam o euro, fixou a taxa de conversão entre o euro e o tolar esloveno (SIT) em: 1 EUR = 239.640 SIT.
- (iii) A Orientação do Banco Central Europeu, de 24 de Julho de 2006, relativa ao câmbio de notas de banco após a fixação irrevogável das taxas de câmbio em relação com a introdução do euro (BCE/2006/10):
 - atribui aos bancos centrais nacionais do Eurosistema a obrigação de assegurar que, em pelo menos um local do seu território nacional, as notas de um novo Estado-Membro participante podem ser trocadas, ao valor facial, por notas e moedas de euro.
 - determina que as operações de troca se iniciem a partir da data de adopção do euro no novo Estado-Membro participante e decorram, em regra, pelo período de dois meses, correspondente ao período definido para a dupla circulação do euro e da moeda nacional no novo Estado-Membro participante.
 - permite que os bancos centrais nacionais do Eurosistema restrinjam a quantidade e/ou o valor total das notas de banco dos novos Estados-Membros que estão dispostos a aceitar a um determinado montante máximo, definido por operação ou por dia.

O Banco de Portugal, nos termos da Orientação do Banco Central Europeu, de 24 de Julho de 2006, estabelece, para o público em geral, as seguintes condições de troca de notas de tolar esloveno por notas e moedas de euro:

1. A troca de notas denominadas em tolar será efectuada sem encargos adicionais para o apresentante contra notas e moedas de euro, à taxa de conversão de: 1 EUR = 239.640 SIT.
2. As operações de troca directa a particulares serão realizadas em quatro balcões de atendimento do Banco de Portugal: Tesouraria de Lisboa, Tesouraria da Filial-Porto, Delegação Regional da Madeira e Delegação Regional dos Açores, no horário de atendimento compreendido entre as 8h30 e as 15h00.
3. O período para troca de notas denominadas em tolar decorrerá entre 1 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2007.
4. O montante máximo a trocar por transacção e por pessoa/dia, aos balcões do Banco de Portugal, ficará limitado ao valor correspondente a 1.000 EUR.

O Banco de Portugal poderá, ainda, realizar operações de troca de notas denominadas em tolar solicitadas por instituições de crédito, por via da realização de depósitos, desde que a quantidade e o valor das notas a trocar o justifique. Deverá, para este efeito, ser estabelecido contacto com:

Departamento de Emissão e Tesouraria
Serviço Central de Tesouraria
Complexo do Carregado
Quinta do Chacão
2580 - Carregado

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado para o endereço electrónico: servico.tesouraria@bportugal.pt, ou para o telefone: 263856567.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Agências de Câmbios e Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito.

Informação a incluir no sítio do Banco de Portugal relativa às condições e período de troca, aos balcões do Banco de Portugal, de notas de tolar esloveno (SIT) por notas e moedas de euro

Em decorrência da introdução do euro na Eslovénia à data de 1 de Janeiro de 2007, os bancos centrais nacionais dos Estados-Membros que adoptaram o euro, trocarão, sem quaisquer encargos, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2007, notas de tolar esloveno (SIT) por notas e moedas de euro, à taxa de conversão fixada pelo Regulamento (CE) n.º 1086/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, e que corresponde a: 1 EUR = 239.640 SIT.

O Banco de Portugal efectuará as operações de troca de notas de tolar esloveno por notas e moedas de euro, no período acima indicado, nos seguintes postos de atendimento, no horário compreendido entre as 8h30 e as 15h00:

Tesouraria de Lisboa
R. do Ouro, 27
1100-150 Lisboa

Tesouraria do Porto
Pç. Liberdade, 92
4000-322 Porto

Delegação Regional da Madeira
Av. Arriaga, 8
9000-064 Funchal

Delegação Regional dos Açores
Pç. do Município, 8
9500-101 Ponta Delgada

As operações de troca estão limitadas ao montante correspondente a 1.000 EUR por transacção e por pessoa/dia.

Para obtenção de mais informação deverá ser consultada a Orientação do Banco Central Europeu, de 24 de Julho de 2006, *‘relativa à troca de notas de banco após a fixação irrevogável das taxas de conversão relacionadas com a introdução do euro (BCE/2006/10)’*, disponível no sítio do BCE na Internet [link].